



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.053, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, na  
Meta 4.0 - CULTURA - Viagens de  
Estudos.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio  
Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no  
PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

4.0 - CULTURA

4.1 - PROGRAMAS

4.1.15 - Viagens de Estudos com alunos, pais, professores,  
servidores públicos, equipes esportivas, grupos de danças,  
étnicos, folclóricos e outros munícipes.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de novembro de 2001.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.